



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para firmar Termos de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros a entidades legalmente constituídas, no exercício de 2024.

Ricardo Mitsuro Watabane, Prefeito do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mariápolis autorizado a firmar termos de fomento ou colaboração para repassar recursos financeiros próprios, estaduais e federais, durante o exercício de 2024, às entidades abaixo relacionadas, desde que atendam os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e estejam com as suas prestações de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores em ordem, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

| ENTIDADE | Tesouro | Estadual |
|--|-----------|-----------|
| APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADTA (CRIANÇA ESPECIAL) | 25.200,00 | |
| APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADTA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA) | 21.000,00 | 39.000,00 |
| CLÍNICA PAE NOSSO LAR | 18.000,00 | |
| INSTITUIÇÃO CARLOS PEGORARO (CASA DO GAROTO DE ADTA) | 24.000,00 | |
| LAR DO CEGOS DE PRESIDENTE PRUDENTE | 9.000,00 | |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões orçamentárias necessárias para execução dos valores constantes do presente projeto, mediante crédito adicional suplementar e/ou especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Mariápolis, 10 de novembro de 2023.

- Ricardo Mitsuro Watanabe
Prefeito Municipal